

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ATÍPICO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes:

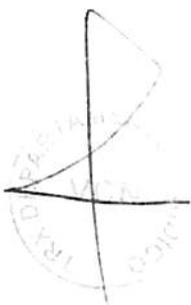
1. **LOGBRAS EMBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, atual denominação de VANDERBILT 24 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 870, cj. 242, parte D, CEP 05422-001 inscrita no CNPJ sob n.º 14.251.438/0001-57, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante referida simplesmente como "Empreendedora Locadora"; e

2. **AMBEV S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 1.017, 4º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04530-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.526.557/0001-00, na qualidade de sucessora por incorporação da Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.808.708/0001-07, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante referida simplesmente como "Locatária";

**RESOLVEM** celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato Atípico de Locação de Bem Imóvel e Outras Avenças ("Primeiro Aditamento"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**I – DO ADITAMENTO**

1.1. Considerando a reestruturação societária ocorrida no grupo econômico da Ambev em janeiro de 2014, decidem as Partes, de comum acordo, alterar o preâmbulo do Contrato Atípico de Locação, de modo que passe a vigorar de acordo com o preâmbulo deste instrumento.



SS10490504

df





1.2. Pelo presente, fica estendido o prazo determinado na Cláusula 1.5. do Instrumento Particular de Contrato Atípico de Locação de Bem Imóvel e Outras Avenças ("Contrato Atípico de Locação"), exclusivamente para superação da condição suspensiva contida na alínea (ii) do item 1.2. do Instrumento Particular de Contrato Atípico de Locação de Bem Imóvel e Outras Avenças ("Contrato Atípico de Locação"), ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias a contar da presente data, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, para que as Partes possam definir os Projetos e, conseqüentemente, ajustar o Custo da Obra e do prazo para conclusão e entrega à Locatária.

1.3. A Locatária declara-se ciente de que a Empreendedora Locadora já adquiriu o Imóvel em que será alocado o CDD objeto da locação pactuada entre as Partes, conforme atestam as matrículas anexadas ao presente Primeiro Aditamento.

1.4. Comprometem-se as Partes a celebrar o Aditamento de que trata o parágrafo primeiro do item 1.5 do Contrato Atípico de Locação, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da definição dos Projetos e do Custo da Obra.

1.5. Não sendo celebrado o Aditamento dentro do prazo mencionado no item 1.4. acima, o Contrato Atípico de Locação poderá ser rescindido pelas Partes, sem incidência de multa, pagando a Locatária à Empreendedora Locadora todas as despesas comprovadamente incorridas no âmbito do Contrato, na forma do Parágrafo Segundo do item 1.5. do instrumento ora aditado.

1.6. Sem prejuízo ao acima disposto, as Partes acordam que a Data de Início da Obra será considerada aquela em que ocorrer a aprovação dos Projetos perante a Prefeitura Municipal do Embu, e a obtenção das demais licenças e aprovações necessárias para a execução da Obra junto aos órgãos públicos pertinentes.

1.7. Observado o disposto no item 1.6. acima e, sem prejuízo do ali estabelecido, a Empreendedora Locadora compromete-se a envidar seus melhores esforços para a execução das atividades relacionadas ao Empreendimento, observando o cronograma anexo ao presente instrumento, o qual, rubricado pelas Partes, passa a integrar o Contrato.

SS10490504

18





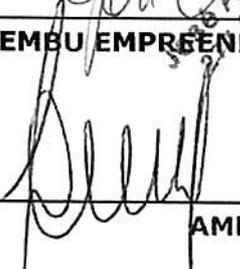
## II - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Contrato Atípico de Locação que não sejam alteradas expressamente ou, ainda, que não venham a ser alteradas em consequência das alterações promovidas por este instrumento, as quais são, neste ato, ratificadas integralmente, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu integral cumprimento, a qualquer título.

2.2. Todos os termos grafados em maiúsculo neste Primeiro Aditamento e que não se encontram aqui conceituados foram devidamente definidos no Contrato Atípico de Locação, sendo que as Partes ratificam que o significado das definições lá constantes permanece inalterado.

E por assim estarem, justas e contratadas, firmam as Partes o presente Primeiro Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de dezembro de 2014.

  
  
**LOGBRAS EMBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
  
**AMBEV S.A.**  
**Renato B.C. Gouvêa**  
Ambev - Suprimentos  
CNPJ: 07.017.770/0003

*Handwritten notes: "Alves Neto 820-228-87" and "Tratado" are written over the signature area.*

*Two stamps with the number "240" and "INDIANÓPOLIS" are placed on either side of the signature area.*

Testemunhas:

1. Luiza Junot

Nome:

RG: **Luiza Junot**

CPF/MF: **049.787.878.034**

2. Fernanda

Nome:

**Fernanda Garcia Kneese**

RG: **26.522.240-0**

CPF/MF: **CPF: 225.273.578-30**

SS10490504



**24º** SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS  
*Facções Esquelti Moreira e outros*

Selo(s): 2 Atos:AA-504365  
Reconheço, por Semelhança, as Fichas de: (1) RODRIGO OTAVIO  
CAMPOS TAVARES DE OLIVEIRA e (2) RENATO BARROSA CAMPOS GOUVEIA,  
com valor econômico.  
São Paulo, 7 de Janeiro de 2015.  
em testemunho da verdade.

ORCPN 240 - INDIANÓPOLIS valor U\$ (valor alR\$ 14,50)  
Feito por: ALEX

AVENIDA DOS EUCALIPTOS, 879 - CAP. 14 - SP - 05411-000

SELO DE AUTENTICAÇÃO  
24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL INDIANÓPOLIS

FIRMA  
VALOR ECONÓMICO 2

1049AA504365

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL  
"INDIANÓPOLIS"  
Alex Moreira Santos Junior  
ESCREVENTE AUTORIZADO